



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Na data de 19 de setembro de 2024, o relator da Comissão, vereador Tarcísio Silva, em contato com a assessora jurídica da CCJ, solicitou que o parecer favorável ao projeto fosse inserido no sistema, tendo em vista o pedido de prioridade de tramitação realizado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Wellington Vicentini.

Consultado o Presidente da CCJ, o mesmo afirmou que ainda não havia analisado o projeto, e então possibilitou ao relator, que o mesmo inserisse seu parecer no sistema, e que após tal inserção, seguindo o regimento da casa, o presidente da comissão daria prosseguimento ao projeto de lei.

Assim, diante do que preconiza o artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, o relator inseriu seu parecer no sistema, e juntamente com o mesmo, para surpresa do Presidente da Comissão, o parecer veio acompanhado de "despacho da procuradoria-geral", mesmo sem existir tal possibilidade de trâmite procedimental no regimento interno.

O despacho da procuradoria-geral contém o seguinte comando:

Portanto, observando o regimento estabelecido no inciso V do artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, encaminho o procedimento para que o Presidente da CCJ (Vereador Alysson Reis) manifeste-se em três dias sobre a matéria, a contar da solicitação requerida em reunião, facultando-se ao parlamentar apresentar voto em sentido diverso.

Em que pese o referido despacho, é salutar asseverar que as manifestações da procuradoria possuem caráter opinativo, e não decisivo. Logo, o entendimento do presidente da Comissão de Constituição e Justiça não coaduna com a manifestação da procuradoria, devendo então o procedimento seguir o rito procedimental estabelecido no regimento interno da Câmara Municipal.

Diante do desencontro de posicionamentos, imprescindível citarmos as regras estabelecidas no Regimento Interno:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

retirado da comissão e inserido novos documentos.

Logo, tendo o Projeto de Lei retornado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 19 de setembro de 2024, o presidente da CCJ, por estar dentro do prazo regimental, entende ser o procedimento legal a designação da reunião pública para o dia **25 de setembro de 2024**, onde o parecer do relator será deliberado, podendo ainda, qualquer membro da comissão solicitar vista pelo prazo de 03 (três) dias.

Salienta ainda, que é atribuição do presidente da comissão permanente conduzir os trabalhos da mesma, sendo possível a interferência da mesa diretora, **apenas em casos de descumprimento do prazo regimental**.

Considerando que o presente projeto de lei fora recebido pela CCJ em 17 de setembro de 2024, não há que se falar em descumprimento de prazo, nem tampouco de preceitos regimentais.

Assim, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça entende por designar reunião pública ordinária da comissão para o dia 24 de setembro de 2024, as 9:30hs, na sala de vereadores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

Salienta ainda, que qualquer medida diversa da decisão do presidente da CCJ, poderá o agente estar incorrendo em crime de abuso de autoridade.

Linhares/ES, 23 de setembro de 2024.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003300360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 23/09/2024 11:04

Checksum: **E00560AF1EEB21FED6E8798415B2FA1225C608E54AAD09CF97F1FF128F5B8C28**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360036003300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.